



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_seape@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8600

## RELATÓRIO DE AUDITORIA 12/2023 - SEAPE

RELATÓRIO		Preliminar	X	Conclusivo		Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria de Gestão de Pessoas					

**OBJETO AUDITADO:** Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, juizes, promotores e membros, atuantes neste Tribunal, referentes ao exercício de 2022.

**PERÍODO DO TRABALHO:** Início em junho/22 e término em fevereiro/23.

**OBJETIVO:** Aferir os pagamentos efetuados pelo TRE/SE na rubrica de pessoal, bem como os descontos realizados na folha de pagamento.

**PERÍODO ANALISADO:** Foram analisados os meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro do ano de 2022.

### **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base a folha de pagamento analítica, além de outros documentos e informações pertinentes.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programa e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

As análises foram feitas em meses intercalados, a partir do mês de janeiro, utilizando a "Atualização da Folha de Pagamento".

Da análise, foram detectadas as seguintes ocorrências, as quais passamos a descrever abaixo:

#### **MARÇO:**

**1. Ocorrência:** O servidor **Neilton Siqueira** substituiu FC 6 por um dia, não sendo localizado o pagamento referente ao auxílio alimentação;

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou: "Vide informação 1352519: sem providências a serem adotadas."

**Análise:** Situação regular.

**2. Ocorrência:** Consta na atualização de folha que o servidor **Norberto Rocha de Oliveira** deve receber o valor correspondente a 7 dias de auxílio transporte (SEI 1148753). No entanto, este valor foi descontado (R\$ 368,55- trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

**Justificativa/Providência:** A SGP reconheceu que houve inconsistência no pagamento e informou que a diferença será paga. (SEI 1366242).

**Análise:** O ajuste foi realizado no mês de junho/23, tornando regular a situação.

## **JULHO:**

**1. Ocorrência:** A servidora **Adriana da Costa Alemão Abreu Oliveira** substituiu FC 6 por dois dias, não sendo localizado o pagamento referente ao auxílio alimentação para esta substituição.

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou: "Vide informação 1352519: sem providências a serem adotadas."

**Análise:** Situação regular.

**2. Ocorrência:** O valor do desconto do INSS do servidor **João Félix Bezerra Júnior** foi calculado sem a inclusão do valor da remuneração no órgão de origem.

**Justificativa/Providência:** A SGP informou que não há inconsistência. O servidor recebeu do órgão de origem R\$ 1.989,50 e descontou 107,26 de INSS. Recebeu do TRE/SE R\$ 1.019,17 de Função e R\$ 68,44 de Substituição.

Cálculo INSS

Valores recebidos:  $(1989,50 + 1.019,17 + 68,44) = 3077,11$

$3077,11 * 12\% - 91 - 107,26 = 170,99$  conforme lançado em folha.

**Análise:** Situação regular.

**3. Ocorrência:** A servidora **Márcia Maria Matos dos Santos** substituiu FC 6 por um dia, tendo sido realizado o cálculo não considerando o FC 1 que a servidora recebe.

**Justificativa/Providência:** A SGP informou que há inconsistência e que o ajuste será feito na próxima folha.  $(3072,39 - 1019,17)/30 = 68,44$ . A servidora recebeu 102,41. Será descontado R\$ 33,97.

**Análise:** O ajuste foi realizado no mês de junho/23, tornando regular a situação.

**4. Ocorrência:** A servidora **Poliana Bezerra Gomes de Santana** substituiu FC 6 por um dia, não sendo localizado o pagamento referente ao auxílio alimentação para esta substituição.

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou: "A substituição em questão compreende o período de 23/05 a 01/06/2022, conforme Portaria nº 292/2022 1175026, cujo pagamento foi incluído na folha de JUNHO/2022 1194573."

**Análise:** Situação regular.

**5. Ocorrência:** De acordo com a folha de ponto o servidor **Vinícius Tavares Fagundes Ferreira** não trabalhou nos dias 23, 24, 26 e 27/05/22, devendo portanto descontar estes dias do auxílio transporte. No entanto, na atualização de folha consta para pagar estes dias, ao invés de descontar.

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou: "Vide informação 1352519: Providência (desconto) adotada na folha de pagamento de Maio/2023 1364187."

**Análise:** Situação regularizada.

## **SETEMBRO:**

**1. Ocorrência:** De acordo com a folha de ponto o servidor **Vinícius Tavares Fagundes Ferreira** não trabalhou nos dias 07, 18, 19, 20, 21, 22 e 29/07/22, devendo portanto descontar estes dias do auxílio transporte. No entanto, na atualização de folha consta para pagar estes dias, ao invés de descontar;

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou: "Vide informação 1352519): Providência (desconto) adotada na folha de pagamento de Junho/2023 1381459."

**Análise:** Situação regularizada.

**2. Ocorrência:** De acordo com a folha de ponto do servidor **Gusttavo Alves Goes** não trabalhou nos dias 06, 07, 08, 17/06. Na atualização de folha de agosto foi incluído o desconto, mas em setembro foi incluído o pagamento destes dias. De acordo com a Resolução TSE 22697, art. 10, estes dias devem ser descontados do auxílio transporte;

**Justificativa/Providência:** A SGP comunicou que o servidor solicitou exclusão do benefício Auxílio-Transporte a partir de 20/05/2022, SEI 0011125-31.2019.6.25.8008, tendo sido efetuado todos os descontos necessários através da folha de pagamento de JUNHO/2022 1194575. Ocorre que, por equívoco foram descontados na folha de AGOSTO/2022 1222154 os dias acima mencionados, não trabalhados em junho (época em que o servidor não recebia mais o benefício) cujos descontos já haviam sido realizados. Por este motivo, o valor referente aos dias 06, 07, 08, 17/06/2022 foram devidamente devolvidos ao servidor através da folha de pagamento de SETEMBRO/2022 1243101.

**Análise:** Situação regularizada.

**3. Ocorrência:** Não foram localizados os pagamentos referentes as alterações de efeitos financeiros de Adicional de Qualificação - Ações de treinamento (SEI 1243384), dos servidores **André Amancio de Jesus e Elielson Souza Silva**. (SEI 1243384)

**Justificativa/Providência:** A SGP reconheceu que houve inconsistência no pagamento e informou que a diferença será paga. (SEI 1366242).

**Análise:** O ajuste foi realizado no mês de junho/23, tornando regular a situação.

## CONCLUSÃO:

Após análise, concluímos pela regularidade dos pagamentos, estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

**Silvânia Martins de Santana**

Chefe da SEAPE

(assinado eletronicamente)

**Adail Vilela de Almeida**

Coordenador da COAUD



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, Chefe de Seção**, em 28/11/2023, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1422697** e o código CRC **38F8EFC6**.